



| ID | ÁREA | CLASSIFICAÇÃO                     | FINALIDADE  | INFORMAÇÕES   |
|----|------|-----------------------------------|-------------|---|
| 01 | 1,72 | Área em Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada como espaço reservado ao PDU em vigor, ocupado por áreas edificadas, edifícios e áreas a serem edificadas.                              |
| 02 | 1,85 | Área em Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada por habitação, no município de um espaço urbano.  |
| 03 | 0,9  | Área em Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área Urbanizável Consolidada.   |
| 04 | 0,37 | Área em Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área Urbanizável Consolidada.   |
| 05 | 0,1  | Área em Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada como Espaço Reservado ao PDU em vigor, ocupado por áreas edificadas, edifícios e áreas a serem edificadas.                              |
| 06 | 0,42 | Área em Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área Urbanizável Consolidada (17 edifícios).  |
| 07 | 0,07 | Área em Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada por um estabelecimento industrial e por uma infraestrutura de transporte (Avenida João Paulo I, Lote 10). Área urbanizável consolidada. |
| 08 | 0,25 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada com 5 habitações e um equipamento de utilização pública.  |
| 09 | 0,4  | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada por uma habitação.  |
| 10 | 0,36 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada por habitação (2 habitações de terra), estando em condições de utilização pública.  |
| 11 | 0,03 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada por áreas edificadas e equipamentos de utilização pública.  |
| 12 | 0,08 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área urbana consolidada por diversas edificações.   |
| 13 | 0,19 | Área em Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área urbana consolidada por diversas edificações.   |
| 14 | 0,13 | Área em Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área urbana consolidada por diversas edificações.   |
| 15 | 0,06 | Área em Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada ocupada por um estabelecimento industrial e equipamento de utilização pública (armazém de madeira).                                     |
| 16 | 0,09 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada por uma habitação.  |
| 17 | 0,06 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada a partir da integração de áreas habitadas (edifícios e áreas a serem edificadas).   |
| 18 | 0,04 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada por uma habitação consolidada (10 de 10 habitações).  |
| 19 | 0,04 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada por áreas edificadas de natureza habitacional.  |
| 20 | 0,09 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada como Espaço Reservado ao PDU em vigor, estando em condições de utilização pública.  |
| 21 | 0,06 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada a partir da integração de áreas habitadas (edifícios e áreas a serem edificadas).   |
| 22 | 0,04 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada por áreas edificadas de natureza habitacional.  |
| 23 | 0,09 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada como Espaço Reservado ao PDU em vigor, estando em condições de utilização pública.  |
| 24 | 0,06 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada a partir da integração de áreas habitadas (edifícios e áreas a serem edificadas).   |
| 25 | 0,04 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada por áreas edificadas de natureza habitacional.  |
| 26 | 0,09 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada como Espaço Reservado ao PDU em vigor, estando em condições de utilização pública.  |
| 27 | 0,06 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada a partir da integração de áreas habitadas (edifícios e áreas a serem edificadas).   |
| 28 | 0,04 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada por áreas edificadas de natureza habitacional.  |
| 29 | 0,09 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada como Espaço Reservado ao PDU em vigor, estando em condições de utilização pública.  |
| 30 | 0,06 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada a partir da integração de áreas habitadas (edifícios e áreas a serem edificadas).   |
| 31 | 0,04 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada por áreas edificadas de natureza habitacional.  |
| 32 | 0,09 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada como Espaço Reservado ao PDU em vigor, estando em condições de utilização pública.  |
| 33 | 0,06 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada a partir da integração de áreas habitadas (edifícios e áreas a serem edificadas).   |
| 34 | 0,04 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada por áreas edificadas de natureza habitacional.  |
| 35 | 0,09 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada como Espaço Reservado ao PDU em vigor, estando em condições de utilização pública.  |
| 36 | 0,06 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada a partir da integração de áreas habitadas (edifícios e áreas a serem edificadas).   |
| 37 | 0,04 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada por áreas edificadas de natureza habitacional.  |
| 38 | 0,09 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada como Espaço Reservado ao PDU em vigor, estando em condições de utilização pública.  |
| 39 | 0,06 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada a partir da integração de áreas habitadas (edifícios e áreas a serem edificadas).   |
| 40 | 0,04 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada por áreas edificadas de natureza habitacional.  |
| 41 | 0,09 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada como Espaço Reservado ao PDU em vigor, estando em condições de utilização pública.  |
| 42 | 0,06 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada a partir da integração de áreas habitadas (edifícios e áreas a serem edificadas).   |
| 43 | 0,04 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada por áreas edificadas de natureza habitacional.  |
| 44 | 0,09 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada como Espaço Reservado ao PDU em vigor, estando em condições de utilização pública.  |
| 45 | 0,06 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada a partir da integração de áreas habitadas (edifícios e áreas a serem edificadas).   |
| 46 | 0,04 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada por áreas edificadas de natureza habitacional.  |
| 47 | 0,09 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada como Espaço Reservado ao PDU em vigor, estando em condições de utilização pública.  |
| 48 | 0,06 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada a partir da integração de áreas habitadas (edifícios e áreas a serem edificadas).   |
| 49 | 0,04 | Área de Reserva de Solo Destinada | Equipamento | Área classificada por áreas edificadas de natureza habitacional.  |

**LEGENDA:**

Limite de Concelho/Freguesia - CAOP 2023 (DGT)

**RECURSOS HÍDRICOS**

- Leitos e Margens de águas fluviais
- Leitos das águas fluviais

**RECURSOS ECOLÓGICOS:**

- Reserva Ecológica Nacional
- REN - Reserva Ecológica Nacional
- Áreas excluídas da REN
- Áreas Protegidas:
  - Parque das Serras do Porto
- Zona Especial de Conservação:
  - Valongo

**RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS**

- Árvore de Interesse Público (DR n.º 185, I Série, de 11-08-1979, Processo KNJ1/194)
- Reserva Agrícola Nacional
  - RAN - Reserva Agrícola Nacional
  - Áreas Excluídas da RAN
- RECURSOS GEOLÓGICOS:
  - Áreas em Recuperação
- EQUIPAMENTOS
  - Zona de proteção ao Estabelecimento Prisional

**INFRAESTRUTURAS**

**Rede Rodoviária Nacional e Zona de Serviço não-edificandi<sup>(1)</sup>:**

- Itinerário Principal / Autoestrada
- Itinerário Complementar / Autoestrada
- Estrada Nacional
- Estradas Regionais e Zona de Serviço não-edificandi<sup>(1)</sup>:
- Estrada Regional
- Estradas Nacionais Desclassificadas e Zona de Serviço não-edificandi<sup>(1)</sup>:
- Estradas Nacionais Desclassificadas

**Estradas Municipais:**

- Estrada Municipal

**Rede Ferroviária e Zona Serviço Não-edificandi<sup>(2)</sup>:**

- Via Férrea (Linha do Douro)

**Zonas de Serviço à Rede Ferroviária<sup>(3)</sup>:**

- Serviço Regulamentar 995, Diário da República - Série II, n.º 115, de 18 de maio

**Rede de Abastecimento de Água:**

- Conduta Adutora
- Zona de serviço de abastecimento de água

**Rede de Drenagem de Águas Residuais:**

- Coletor de águas residuais
- Zona de serviço de drenagem de águas residuais

**Rede de Abastecimento de Gás:**

- Conduta de abastecimento de média pressão
- conduta de abastecimento de baixa pressão

**Rede Elétrica:**

- Infraestruturas de Produção ou Transformação de Energia Elétrica
- Linha de Alta Tensão
- Linhas de Muito Alta Tensão

**Outras Infraestruturas:**

- Vértices Geodésicos da RGN2021
- Posto de Vigia Florestal

**PATRIMÓNIO CULTURAL**

**Imóveis Classificados:**

- Monumento Nacional
- Imóvel de Interesse Público
- Monumento de Interesse Público
- Imóvel em Vias De Classificação
- Limite do imóvel

**Zona(s) de Proteção:**

- ZGP - Zona Geral de Proteção
- ZEP - Zona Especial de Proteção

**1. Torre das Neves (antiga Igreja de São Martinho)**  
Decreto n.º 1002/1911, Série I, n.º 112, de 11-11-1911

**2. Igreja e Antigo Mosteiro de São Martinho de Vila**  
Decreto n.º 1022/1911, Série I, n.º 112, de 11-11-1911

**3. Padroeiro de Vila**  
Decreto n.º 1022/1911, Série I, n.º 112, de 11-11-1911

**4. Igreja de São Martinho, Nave do Castelo**  
Decreto n.º 1022/1911, Série I, n.º 112, de 11-11-1911

**5. Igreja de São Martinho**  
Decreto n.º 1022/1911, Série I, n.º 112, de 11-11-1911

**6. Igreja de São Martinho**  
Decreto n.º 1022/1911, Série I, n.º 112, de 11-11-1911

**7. Padroeiro de Vila**  
Decreto n.º 1022/1911, Série I, n.º 112, de 11-11-1911

**8. Igreja de São Martinho**  
Decreto n.º 1022/1911, Série I, n.º 112, de 11-11-1911

**9. Igreja de São Martinho**  
Decreto n.º 1022/1911, Série I, n.º 112, de 11-11-1911

**10. Igreja de São Martinho**  
Decreto n.º 1022/1911, Série I, n.º 112, de 11-11-1911

**11. Igreja de São Martinho**  
Decreto n.º 1022/1911, Série I, n.º 112, de 11-11-1911

**12. Igreja de São Martinho**  
Decreto n.º 1022/1911, Série I, n.º 112, de 11-11-1911

**13. Igreja de São Martinho**  
Decreto n.º 1022/1911, Série I, n.º 112, de 11-11-1911

**14. Igreja de São Martinho**  
Decreto n.º 1022/1911, Série I, n.º 112, de 11-11-1911

**15. Igreja de São Martinho**  
Decreto n.º 1022/1911, Série I, n.º 112, de 11-11-1911

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES**

**PELOURO DO PLANEAMENTO E URBANISMO**

**DIVISÃO DE PLANEAMENTO**

**PLANO 2.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

**PLANTA DE CONDICIONANTES PLANTA I - PLANTA SERVIÇOS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA GERAL**

**FECHA: 21**

**PROVA: 111-3**

**DATA DE EMISSÃO: FEVEREIRO DE 2024**

**ESCALA: 1:10 000**

**0 125 250 Metros**

**Entidade Proprietária de Cartografia: Município de Paredes**  
Entidade Produtora: S.L. - Sociedade Lusa de Geoinformática  
Data de Homologação: 18 de novembro de 2020  
Projeto: Entidade responsável pela homologação: Direção Geral do Território  
Sistema de Referência: PT-TM2019 (ETRS89)  
Projeção Cartográfica: Transverso de Mercator  
Escala Horizontal: 1:50 000  
Escala Vertical: 1:50 000